

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1759/2017

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 281/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no município de Salto, a cargo da Secretaria de Governo.

1. Abertura da Sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia 31 de março de 2017, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 31/03/2017.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 281/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta Pregão é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que determina a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no município de Salto, a cargo da Secretaria de Governo.

3.2. O valor global estimado para (12) doze meses, para execução dos serviços é **R\$ 696.956,67 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

3.3. Será de responsabilidade da Secretaria de Governo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de

contrato, Sr. Mario Gilmar Mazetto, Secretário de Governo, portador do RG n.º 12.114.899-3 e do CPF n.º 795.735.338-04.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5. Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.10.520/2002

(ANEXO II).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item **5.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME e/ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME e/ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08./2017 – Consultoria em Engenharia de Tráfego

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) As propostas deverão atender ao descrito no Termo de Referência e planilha dos serviços/quantitativos anexos ao edital, **devendo apresentar valores em reais e fixos, unitários e global da proposta, através de planilha:**

Serviços	Unidade de Medida	Qte	Preço Unitário
Global da proposta			R\$.....

c) Caso apresente valores expresso em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transportes, hospedagem, alimentação, equipe técnica, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum

ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) Que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços no preço constante de sua proposta e prazo estipulado pela Prefeitura;

d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do Contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 e 9.3.5** – Documentação Complementar e qualificação Técnica.

9.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3** acompanhados dos documentos complementares e qualificação técnica.

9.3. No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido** apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado;

c.3) Prova de regularidade de tributo mobiliário junto a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta**

apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a licitante possui **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços**, devendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por este regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.

b.1) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão ser apresentadas balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

b.2) No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital

b.3) O balanço patrimonial mencionado nos itens acima deve se referir ao exercício social de 2015, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar pelo menos 5 dos atestados, abaixo listados, em nome da empresa, por execução de serviços pertinentes e compatível em características ao objeto desta licitação. Os atestados, **em cópia autenticada**, deverão ter sido expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação da execução dos serviços abaixo:

- Contagem Origem/Destino Veicular;
- Pesquisas de Velocidade e Retardamento;
- Simulação de Tráfego;
- Elaboração das Programações Semafóricas;
- Atendimento às Solicitações Municipais;
- Interface Gráfica.

b) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA da empresa, com data de validade regular;

c) Declaração expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal qualificado, necessários à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis;

d) Declaração de disponibilidade do Engenheiro responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, conforme dispõe o **item 17.2 do Edital**.

9.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV deste Edital**).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio haja vista a celeridade inerente ao certame.

9.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de **menor preço global** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.6. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 3.484,70(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.9. Será (ão) vencedora (s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que **ofertar (em) o(s) menor (es) global**, sendo observado se o(s) valor(es) apresentado(s) encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens, implicará a não aceitação do preço ofertado, permitida a adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.13. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail”, **ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original**

no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado **no item 11.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Secretário de Governo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação localizado a Rua 9 de Julho, 1053, prédio da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviços pela Secretaria de Governo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.14.02.339039.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 486) da Secretaria de Governo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, cuja nota/fiscal deverá estar devidamente aprovada pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá

ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 08/2017 e Contrato Adm n.º ___/2017.

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou prestação de serviço.

- Ficará condicionada ainda à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições social (INSS – Seguridade Social e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

17.2. A licitante declarada vencedora deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato**.

17.3. Para a realização dos serviços, será emitida ordem de serviços pela Secretaria de Governo, especificando o objeto do Estudo e/ou Projeto, assim como serviços e dimensionamento da equipe técnica para desenvolvimento dos mesmos.

17.4. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

17.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Governo da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços.

17.6. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº .../2017.

17.7. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

17.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento

convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

18.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.8. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas **junto ao Setor de Licitações.**

18.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

18.10. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta (circulação local), jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de março de 2017.

Mario Gilmar Mazetto
Secretário de Governo

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Salto.

2. APRESENTAÇÃO

A Estância Turística de Salto localizada à 105 km de São Paulo, possui uma área de 134 km² e uma população aproximada de 115 mil habitantes. Faz parte da Região Metropolitana de Sorocaba, entre as cidades de Itu e Indaiatuba. Deve seu nome ao Salto do Tietê, uma cachoeira do Tietê localizada à altura da Praça Archimedes Lammoglia.

No período entre 2000 e 2010 apresentou uma taxa de crescimento de 1,39, podendo ser considerado como baixo crescimento.

Apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,809, considerado alto, sendo que um dos principais pilares do município é a educação (IDH-M Educação = 0,911).

A estrutura urbana de Salto, aliada à dinâmica econômica e de expansão se traduzem nas expressivas taxas de migração intra regional e no processo de crescimento da cidade, claramente ritmado pelos empreendimentos imobiliários e da pulverização de núcleos de padrão urbano.

A dispersão urbana e a centralização das atividades, como em outros municípios, faz com se eleve a necessidade de deslocamento da população, e conseqüentemente a pressão pelo aumento ou requalificação das infraestruturas de mobilidade.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação está sendo realizada com o objetivo de elaborar projetos de engenharia de tráfego para implantação das propostas do Plano de Mobilidade Urbana de Salto, sendo:

- ações para viabilizar a integração entre os diferentes setores da cidade;
- organizar e implantar a sinalização de regulamentação e advertência;
- uniformizar as lombadas;
- implantar ciclovias nos roteiros aprazíveis do município e em conformidade com os Projetos Estratégicos propostos; e
- reordenar o tráfego no centro, estruturando as vias já existentes de maneira a garantir espaço para implantação de faixas para melhor circulação dos ônibus e da arborização com alargamento dos passeios em boa parte do município;
- projeto de acessibilidade para adequação do sistema viário conforme recomendação do plano e em atendimento às especificações da NBR – 9050.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação terá como objeto a execução dos serviços abaixo relacionados:

- 1) Elaboração da Base Gráfica para execução de projetos;
- 2) Projeto Conceitual de Trânsito;
- 3) Contagem Volumétrica Classificada;
- 4) Contagem Origem/Destino Veicular;
- 5) Pesquisas de Velocidade e Retardamento;
- 6) Estudos de viabilidade de implantação de sinalização semafórica;
- 7) Simulações de Tráfego
- 8) Projetos de Sinalização Semafórica;
- 9) Elaboração das Programações Semafóricas

- 10) Implantação das Programações Semafóricas;
- 11) Projetos de Geometria Viária;
- 12) Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical;
- 13) Projetos de Acessibilidade;
- 14) Atendimento às Solicitações do Município;
- 15) Interface Gráfica.

4.1 - Elaboração da Base Gráfica para execução de projetos

A construção gráfica das bases para elaboração dos projetos deverá ser realizada utilizando-se os seguintes procedimentos:

Para a elaboração de projetos básicos a construção das bases gráficas deverá ser desenvolvida através de levantamentos topográficos planimétricos que deverão ser disponibilizados pela Contratante.

Caso não seja possível a disponibilização dos levantamentos planimétricos pela Contratante, a base para a execução dos projetos deverá ser realizada utilizando-se imagens de restituição aerofotogramétrica atualizada fornecida pela Contratante. Caso as imagens não sejam atuais poderá ser utilizada a base com foto aérea do Google Earth.

O produto deverá ser fornecido em planta baixa impressa em 1 (uma) via, em escala conveniente que possibilite a visualização e interpretação dos detalhes levantados e arquivos em meio digital, na extensão “DWG” e “PDF”.

4.2 - Projeto conceitual de trânsito

A elaboração do projeto conceitual deverá ser precedida de vistorias em campo e terá como objetivo a proposição de soluções de tráfego apresentadas de forma gráfica simplificada e esclarecedora nas quais deverão ser definidas as principais macro-diretrizes técnicas para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, contendo as diversas propostas técnicas avaliadas durante o desenvolvimento do estudo, relacionadas às propostas de circulação e capacidade viária, proposições ou reconfigurações de geometria viária, reconfiguração do balizamento da sinalização horizontal/vertical, implantação de semáforos, indicação de política de estacionamento, entre outras.

Os projetos conceituais deverão permitir que todos os profissionais envolvidos no estudo ou na tomada de decisão consigam compreender, sugerir e definir a solução a ser adotada sobre as propostas para posterior desenvolvimento detalhado dos projetos básicos. O projeto conceitual deverá conter, no mínimo:

- Mapeamento da área envolvida no estudo;
- Mapeamento da circulação viária contendo: a classificação viária operacional das vias com elevado fluxo veicular, linhas de transporte público, ciclovias/ciclofaixas, principais travessias de pedestres, das vias exclusivas para pedestres (calçadões) número de faixas de tráfego, capacidade viária, política de estacionamento, polo gerador de tráfego, interferências físicas como linhas férreas, córregos e outras;
- Mapeamento dos semáforos com a identificação das interseções críticas;
- Definição das pesquisas que deverão ser realizadas: pontos de contagem e das rotas com pesquisa de velocidade e retardamento.
 - Estes projetos poderão ser desenvolvidos graficamente de forma manual, devendo ser entregues digitalizados e editados em formato A1 e a escala poderá variar de 1:1000 até 1:8000 de acordo com complexidade da respectiva área de estudo.

4.3 - Contagem volumétrica classificada

Deverão ser realizadas contagens volumétricas classificadas por tipo de veículo e por movimento, por um período de 24 horas, possibilitando a análise do fluxo existente na interseção ou cruzamento viário.

A interseção isolada e o cruzamento de duas ou mais vias no mesmo ponto.

A interseção complexa ou rotatória é caracterizada por duas ou mais interseções muito próximas onde os movimentos veiculares estão diretamente interligados neste agrupamento de intersecções.

A contagem em interseção complexa ou rotatória deverá ser complementada por uma contagem Origem/Destino veicular (conforme definido adiante).

As contagens deverão ser realizadas com base em filmagens com câmera de vídeo executadas em campo conforme preconizado no Manual de Estudos de Tráfego do DNIT (IPR-723), seguindo o procedimento abaixo:

- Locação em campo de sistemas para gravação de filmagens, em vídeo, para verificação do fluxo veicular horário em um período contínuo de 24 horas, possibilitando assim formar o perfil diário da interseção ou rotatória, devendo ser realizada, preferencialmente, nos dias úteis da semana, podendo ser solicitado contagens específicas nos finais de semana em função das características turísticas do Município;
- Através da visualização dos filmes, deverá ser realizada a contagem dos volumes classificados por movimento e por tipo de veículo, totalizados a cada 15 minutos durante todo o período de filmagem;
- Também serão aceitas contagens realizadas através de softwares especializados em contagem automática;
- A aceitação dos serviços se dará mediante conferência aleatória dos dados pela Contratante, não sendo aceitos erros maiores que 3%;
- Os vídeos das filmagens deverão ser arquivados e entregues para a Diretoria de Trânsito para utilização na análise complementar do local e posterior conferência dos dados fornecidos no relatório de contagem.
- O produto Relatório de (Pesquisa) Contagem Veicular Classificada a ser entregue deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Croqui do Local (interseção ou rotatória) e Filmagem, com indicação gráfica das origens e destino dos movimentos;
- Gráfico do Perfil Horário em Veículos Equivalente Indexado por Hora (PCU/hora) por aproximação, durante as 24 horas contadas;
- Diagrama de Massa dos Fluxos por Veículo Tipo e Equivalente de hora em hora, no período mais relevante do fluxo veicular (geralmente das 06:00 às 20:00 horas);
- Croqui do Local (interseção ou rotatória) com a representação dos movimentos e a respectiva tabulação dos dados a cada 15 minutos, durante as 24 horas pesquisadas.

4.4 - Contagem Origem/Destino Veicular

A partir do conjunto de interseções agrupadas deverão ser realizadas contagens dos veículos motorizados com apresentação dos diagramas de fluxos formados a partir de todas as origens em direção à todos os destinos dispostos no respectivo conjunto.

Esta contagem deverá possibilitar a observação dos valores de fluxos de origem/destino apurados no complexo de cruzamentos de modo a permitir a elaboração da matriz de fluxo que será utilizada nas simulações de tráfego e/ou na programação semaforica de interseções complexas ou rotatórias. Esta contagem origem/destino deverá ser realizada durante uma hora pico nos 3 (três) picos de tráfego (manha, almoço e tarde) que deverão ser definidos através do perfil horário obtido através dos resultados das contagens realizadas.

4.5 - Pesquisas de Velocidade e Retardamento

Deverá ser realizada Pesquisa de Velocidade e Retardamento em rotas a serem definidas com a Contratante, sendo que a distância de cada pesquisa, entre o ponto inicial e final, será de, no máximo, 1000 metros. Estas pesquisas têm como principal função permitir a análise do desempenho do tráfego local com a obtenção de dados de velocidade por trecho, velocidade media global, número de paradas e atraso que deverao auxiliar no desenvolvimento dos projetos, reprogramação semaforica e

micro simulação do tráfego além de permitir comparações de desempenho da situação do “Antes” com o “Depois” da implantação.

Como produto deverá ser elaborado relatório com os dados da localização da rota pesquisada, os dados obtidos do GPS, gráfico tempo/espaço com a localização dos pontos de pesquisa, distância e referência entre eles, diagrama de velocidade e paradas e os tempos de percurso e retardamento nas duas situações para que possa realizar a avaliação acima descrita.

Essas pesquisas deverão ser realizadas com a utilização de equipamento GPS conectado em um computador portátil e software específico e a Contratante deverá fornecer um veículo com motorista da Prefeitura. Deverão ser realizadas no mínimo, 3 (três) viagens por pico, preferencialmente nos mesmos dias que forem efetuadas as filmagens para execução das contagens de fluxo veicular.

4.6 - Estudo de viabilidade de implantação de sinalização semafórica

Estes estudos deverão ser realizados em software específico utilizando os volumes veiculares obtidos nas pesquisas de tráfego, fluxos de saturação de cada aproximação, brechas (gaps) e os resultados mínimos que deverão ser apresentados são a capacidade de cada aproximação e no cruzamento como um todo, grau de saturação que deverá apresentar a relação do fluxo em relação a capacidade de cada aproximação, tempo de espera médio por veículo e respectivo nível de serviço relacionado a condição de circulação em função do tempo de espera simulado.

Também poderão ser necessários realizar os estudos para projeções de 3, 5 e 10 anos. O valor da projeção de aumento de fluxo para análise de cenários futuros será consolidada conjuntamente com a contratante.

Estes dados deverão ser utilizados para parametrizar os indicadores na viabilidade ou não de implantação de sinalização semafórica na comparação da situação atual sem semáforo com a projetada. Os índices de acidentes no local, que serão obtidos através do

cadastro de acidentes a ser fornecido pela Contratante, deverão ser utilizados obrigatoriamente para complementação da análise técnica do local. Como produto, deverá ser elaborado relatório consolidado com croqui gráfico do local, relatório contendo, no mínimo, os seguintes resultados da simulação (dados de volume veicular, fluxo de saturação, grau de saturação, brechas adotadas, tempo de espera médio, nível de serviço), análise de acidentes e a conclusão da viabilidade para implantação da semaforização da interseção ou rotatória.

4.7 - Simulações de tráfego

Os serviços de simulação de tráfego deverão ser efetuados com auxílio de programa de micro simulação que forneça os valores de nível de serviço baseado em tempo de espera e percurso, bem como de visualização gráfica e dinâmica da circulação na situação atual, bem como da(s) projetada(s), permitindo a comparação entre elas.

Os estudos deverão ser realizados através de micro-simulações de tráfego dos fluxos de veículos nas diversas propostas consolidadas que serão alimentadas com os resultados das contagens veiculares e das contagem O/D, permitindo a análise da viabilidade técnica de cada proposta para a simulação da situação atual e com o acréscimo das projeções de fluxo da situação proposta. Serão aceitos os seguintes programas de micro simulação: Aimsun, Lisa+, Paramics, Vissim ou similares que possuam o desempenho igual ou superior das funções acima descritas. Os locais onde deverão ser realizadas micro simulações serão definidos pela Contratante.

Como produto deste serviço, deverão ser entregues vídeos da simulação realizada com duração variando de 1 a 3 minutos. A medição da simulação de tráfego deverá ser realizada em função da quantidade de interseções envolvidas utilizando-se como critério

Pequena – um a três interseções

Média – de quatro a oito interseções

Grande – mais de oito interseções

4.8 - Projeto de Sinalização Semafórica

Os projetos básicos de sinalização semafórica deverão ser elaborados visando definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos e pedestres através da sua implantação. O detalhamento técnico dos projetos de sinalização semafórica deverá ser executado contemplando as seguintes etapas:

- Vistorias, incluindo levantamento da sinalização existente;
- Definição dos padrões e componentes de sinalização semafórica a serem utilizados;
- Detalhamento da sinalização em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com o com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V – Sinalização Semafórica, do CONTRAN e das especificações técnicas da Prefeitura do Município de Salto;
- Elaboração de planta contendo todos os elementos do projeto, incluindo: traçado viário, sinalização semafórica existente (se houver), sinalização semafórica a ser implantada com a sua locação, quantificação de materiais e/ou serviços (cabos elétricos, colunas semafóricas, grupos focais, botoeiras, luminárias para travessia de pedestres, bases para controladores e outros) e legendas específicas;
- Caso seja especificada instalação elétrica do tipo subterrânea, deverá ser elaborado um projeto complementar, no formato A1, em escala 1:500, contendo a respectiva rede de dutos subterrânea e caixas de passagem para quantificação de materiais;
- Caso verifique-se a necessidade de uma rede para comunicação entre os controladores, para fins de sincronismo de rede de trânsito, deverá ser elaborado um projeto complementar, no formato A1, em escala 1:1000, contendo a respectiva rede de cabos e suportes de sustentação para quantificação de materiais;

- Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e com folhas articuladas por trecho a partir de um controlador semaforico. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

4.9 - Elaboração das Programações Semafóricas

4.9.1 - Em Interseção Isolada

As programações semafóricas deverão ser calculadas com a utilização de software de micro simulação que possibilite a verificação do desempenho de cada cruzamento semaforizado quanto ao tempo de espera e paradas de veículos, conforme quantidades e variações de fluxo veicular ao longo do dia. As programações semafóricas, de cada cruzamento, deverão ser apresentadas através de diagramas ilustrativos de intervalos e estágios, além de diagramas tempo-espaço das redes coordenadas, e valores de nível de serviço verificado para cada aproximação, calculados por critério de Capacidade Viária e Tempo Médio de Espera.

4.9.2 - Em Interseção Complexa ou Rotatória

As programações semafóricas deverão ser calculadas individualmente para cada cruzamento individualizado da rotatória com a utilização de software de micro simulação que possibilite a verificação do desempenho de cada cruzamento semaforizado quanto ao tempo de espera e paradas de veículos, conforme quantidades e variações de fluxo veicular ao longo do dia. Deverá ser realizada obrigatoriamente a contagem origem/destino veicular (descrita anteriormente) dos movimentos da mesma e a coordenação entre os cruzamentos individualizados deverá ser realizada através de micro simulação para produção dos diagramas de intervalos das fases com seus respectivos tempos de verde e de defasagem de abertura entre elas.

4.9.3 - Rede de Sincronismo – “Onda Verde”

Os cruzamentos coordenados deverão ter defasagens definidas através de cálculo de atraso e tempo de percurso da rede em cada plano de tráfego definido através do perfil horário. Também deverá ser elaborado diagrama tempo-espço para visualização das temporizações e para avaliação das bandas de onda verde, com verificação automática do desempenho em cada trecho da rede para cada plano de tráfego elaborado. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:

- Relatório de Programação Semafórica (desenvolvida através do software de micro simulação) para Configuração de Equipamento/Controlador Semafórico em Campo;
- Croqui de Programação Semafórica contendo os elementos básicos de representação da interseção (geometria viária, sinalização semafórica e horizontal, e vertical regulamentadora dos movimentos) suficientes para realizar a avaliação das características físicas e operacionais da situação existente (ou situação nova a ser informada pela Contratante) na qual deverá ser desenvolvida a nova Programação Semafórica.

4.10 - Implantação das Programações Semafóricas

As programações semafóricas deverão ser fornecidas pela Contratada para serem implantadas nos Controladores de Tráfego em conjunto com a equipe de trânsito do município. A Contratada deverá ser responsável também pelo acompanhamento em campo para ajuste fino das programações, caso necessário.

4.11 - Projeto de Geometria Viária

Os projetos básicos de geometria de vias urbanas consistem na definição dos parâmetros geométricos de forma a garantir a integridade dos aspectos posicionais e dimensionais para a correta implantação das sinalizações horizontal, vertical e semafórica, da acessibilidade, das obras e melhoramentos viários. Os detalhamentos técnicos dos projetos deverão ser concebidos contemplando as seguintes etapas:

- Definição dos parâmetros do projeto, incluindo, dentre outros: distância de visibilidade, raios de curvatura, sobrelargura das curvas e velocidade de projeto;

- Definição do traçado e respectivas dimensões;

- Elaboração da planta contendo todos os elementos de projeto.

Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

4.12 - Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical

4.12.1 - Horizontal

Os projetos básicos de sinalização horizontal deverão ser elaborados visando definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos e pedestres através da sua implantação. O detalhamento técnico dos projetos de sinalização horizontal deverá ser executado contemplando as seguintes etapas:

- Vistorias, incluindo levantamento da sinalização existente;

- Definição dos padrões e componentes de sinalização horizontal e dispositivo auxiliares a serem projetados;

- Detalhamento da sinalização em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume III – Sinalização Horizontal - CONTRAN e das especificações técnicas da Prefeitura do Município de Salto.

- Elaboração de planta contendo todos os elementos do projeto, incluindo: traçado viário, sinalização existente (se houver), sinalização a ser implantada bem como a sua locação, quantificação de materiais e serviços e legendas específicas.

- Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e articulados por trecho, quando necessário. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo

arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

4.12.2 – Projeto de Sinalização Vertical

Os projetos básicos de sinalização vertical de regulamentação e advertência deverão ser elaborados visando definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos e pedestres através da sua implantação.

O detalhamento técnico dos projetos de sinalização vertical deverá ser executado contemplando as seguintes etapas:

- Vistorias, incluindo levantamento da sinalização existente;
- Definição dos padrões e componentes de sinalização vertical a serem utilizados;
- Detalhamento da sinalização em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volumes I e II – Sinalização Vertical, do CONTRAN e das especificações técnicas da Prefeitura do Município de Salto.
- Elaboração de planta contendo todos os elementos do projeto, incluindo: traçado viário, sinalização existente (se houver), sinalização a ser implantada bem como a sua locação, quantificação de materiais e serviços e legendas específicas.
- Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e articulados por trecho quando necessário. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

4.13 - Projeto de Acessibilidade

Os projetos básicos de acessibilidade deverão seguir as especificações da norma NBR 9050/2015 e do decreto 5.296 de 2004 atualizada em 11.10.2015.

Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de

mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

4.14 - Atendimento às Solicitações do Município

A Contratada deverá assessorar tecnicamente a Prefeitura Municipal de Salto na análise das solicitações dos munícipes referentes ao trânsito do Município, verificando a pertinência das solicitações e, quando necessário, propondo soluções e desenvolvendo projetos referentes às interferências no sistema viário do Município.

Para cada solicitação deverá ser elaborado um parecer técnico justificando a pertinência ou não da mesma e no caso da necessidade de intervenções deverão ser apresentadas as respectivas propostas.

O parecer técnico deverá ser apresentado em relatório em formato A4 fornecidos em duas cópias impressas. Quando no parecer estiver contido projeto, este deverá ser apresentado em escala compatível, em duas vias impressas acompanhadas de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

4.15 - Interface Gráfica para cadastro digital do trabalho realizado e Consulta de Informações

A partir do segundo mês de atividades deverá ser produzida uma interface gráfica contendo os resultados dos trabalhos desenvolvidos no mês anterior em função da grande quantidade de dados gerados pelo trabalho e a necessidade de disponibilizar os mesmos para consulta e impressão pelas equipes de engenharia e planejamento localizados nos diferentes departamentos da Prefeitura Municipal.

A Interface Gráfica deverá ser atualizada mensalmente contendo arquivos digitais organizados por tema (contagem volumétrica classificada, projetos, programação semaforica e outros que poderão ser incluídos por solicitação da Prefeitura, como sistema de CFTV, POT existente, equipamentos de fiscalização eletrônica).

Os arquivos digitais deverão ser acessados por Interface Gráfica desenvolvida em ambiente gráfico familiarizado a site de Internet para navegação através do navegador Internet Explorer (Windows). Tal interface deverá permitir a consulta de todas as informações produzidas,

a partir de hiperlinks que ativem a visualização em janelas simultâneas, acionadas pelos símbolos georeferenciados no mapa do Município.

Nos ambientes individualizados por interseção deverão ser disponibilizados todos os respectivos documentos e informações desenvolvidos incluindo os pareceres técnicos das solicitações de municipais.

A interface deverá permitir controle de zoom, pan e layers para visualização dos projetos, programações semaforicas e relatórios.

A Interface Gráfica deverá ser implantada em dois computadores e também ser fornecida em mídia do tipo CD ou DVD para ser instalada em outros computadores, a critério da Prefeitura Municipal de Salto.

A partir do fornecimento do software este passara a ser de propriedade da PMS, cabendo a Contratada a atualização mensal do mesmo até o termino do contrato.

- Deverá ser realizado, com a equipe técnica da PMS (4 funcionários), um treinamento teórico e pratico para utilização da interface gráfica, a ser ministrado em local a ser oportunamente indicado pela Contratante.

A base digital do software deverá conter, no mínimo:

- Mapa da cidade (que será, fornecido pela contratante no início do contrato) e todos os cruzamentos semaforizados, Redes de Coordenação e Rotas de Avaliação de Desempenho

- Mapeamento dos Equipamentos Urbanos do Município (hospitais, postos de saúde, delegacia, prefeitura, secretarias e outros)

- Todos os projetos elaborados

- Pareceres Técnicos das Solicitações de Municipales

- Contagem Volumetrica Classificada

- Cadastro gráfico e fotográfico de cada cruzamento semaforizado

- Gráfico de Perfil de Fluxo de Tráfego utilizado para o cálculo de cada ciclo semaforico e Tabela Horária de Troca de Planos de Tráfego com respectivo tempo de ciclo e horário de entrada e saída das Programações Semaforicas.

- Diagrama de Intervalo, estágios e fluxos veiculares de cada movimento do cruzamento para cada Plano de Tráfego.

- Planilhas de programação semafórica implantadas.
- Relatório de desempenho verificado nas Rotas de Avaliação de Desempenho previstas.
- Diagrama Tempo Espaço de cada rede de coordenação para cada plano de tráfego.

Para a realização dos serviços deverá ser emitida ordem pela Prefeitura Municipal de Salto especificando o objeto do Estudo e/ou Projeto, assim como serviços e dimensionamento da equipe técnica para desenvolvimento dos mesmos.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2017 – cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, para, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° ___/2017

Processo Administrativo n° 1759/2017

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada:

Objeto:

Referente: Pregão Presencial n°/2017

Valor Total:

Vigência: 12(doze) meses

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Governo, Sr. Mario Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º..... e CPF n.º, ora designados simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto da presente contratação serviços de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no município de Salto, a cargo da Secretaria de Governo.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Governo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Mario Gilmar Mazetto, Secretário de Governo, portador do RG n.º 12.114.899-3 e do CPF n.º 795.735.338-04.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n.º .../2017 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (____), sendo que o pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, cuja nota/fiscal deverá estar devidamente aprovada pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º/2017 e Contrato Adm n.º ___/2017.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou prestação de serviço.

- Ficarà condicionada ainda à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições social (INSS – Seguridade Social e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

DA VIGÊNCIA E PRAZO

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviços pela Secretaria de Governo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.14.02.339039.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 486) da Secretaria de Governo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta:

6.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.2. A licitante declarada vencedora deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato**.

6.3. Para a realização dos serviços deverá ser emitida ordem de serviços pela Secretaria de Governo, especificando o objeto do Estudo e/ou

Projeto, assim como serviços e dimensionamento da equipe técnica para desenvolvimento dos mesmos.

6.4. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

6.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Governo da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços.

6.6. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº/2017.

6.7. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

6.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato, termo de referência, onde constam os serviços a serem executados.

8.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução dos serviços contratados.

8.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

8.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

8.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº .../2017.

DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2017.

Mario Gilmar Mazetto
Secretário de Governo

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído